

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**ATO DO PROCURADOR-GERAL E DA CORREGEDORA-GERAL**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP Nº 22, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

*Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a realização por videoconferência ou solução tecnológica equivalente da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos, no período de 17 a 31 de março de 2020.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e a **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o advento da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020, que dispõe, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sobre a adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de assegurar a continuidade das funções ministeriais e o adequado enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19 da citada Resolução Conjunta, que prevê a disciplina em ato normativo próprio da realização da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei;

**CONSIDERANDO** a importância da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei, prevista no art. 179 da Lei nº 8.069/90, para a atuação do Promotor de Justiça, uma vez que lhe permite a obtenção de elementos úteis à formação da convicção acerca da melhor medida a ser adotada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se limitar a prática de atos presenciais e que importem circulação de pessoas às situações em que se mostre inviável o atuar remoto, a fim de se evitar a propagação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a existência de ferramentas tecnológicas capazes de viabilizar, durante a circunstância excepcional e temporária tratada pela Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020, a realização de modo não presencial da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 7/2020, que autoriza a realização das audiências dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos por videoconferência no âmbito Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro,

**RESOLVEM**

**Art. 1º** - Fica autorizada a realização por sistema de videoconferência ou solução tecnológica equivalente da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos, no período de 17 a 31 de março de 2020.

**§ 1º** - Por solução tecnológica equivalente entende-se qualquer recurso que permita o contato das partes envolvidas no ato, por transmissão de imagem e som, não presencial e em tempo real.

**§ 2º** - Os Promotores de Justiça com atribuição em matéria infracional, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Infância e Juventude e os Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional definirão os fluxos de trabalho mais ajustados às peculiaridades locais dos órgãos de execução, observadas a diretriz estabelecida no *caput* e as possibilidades físicas e materiais para a instalação de suportes tecnológicos adicionais.

**Art. 2º** - Verificada a impossibilidade de aplicação do disposto no artigo anterior, o Promotor de Justiça com atribuição em matéria infracional, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Infância e Juventude e o respectivo Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional definirão fluxos de trabalho presencial para a realização da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos, observando a necessidade de redução de circulação de pessoas e as diretrizes do Núcleo de Saúde Ocupacional do MPRI.

**Art. 3º** - A oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei, ainda que realizada por sistema de videoconferência ou solução tecnológica equivalente, é ato privativo do Promotor de Justiça.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem  
Procurador-Geral de Justiça

Luciana Sapha Silveira  
Corregedora-Geral do Ministério Público